

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO

RECEBIMENTO

DOCUMENTAÇÃO

A partir de 11 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026

Horário:

A partir das 00:00hs do dia 11 de dezembro de 2025.

Recebimento no Portal:

www.licitardigital.com.br

Modo:

Aberto

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Sete de Setembro, 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.607/0001-83, através do Agente de Contratação e sua equipe nomeados pela Portaria nº. 036/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – OBJETO: CREDECIAMENTO DE ARTISTAS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE APOIO EM AÇÕES ARTÍSTICAS, DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS – MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, CIRCO, LITERATURA, ETC. TENDO COMO OBJETO PRINCIPAL OS ARTISTAS LOCAIS (MEDINA) E REGIONAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS NAS AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CREDECIMENTO DE ARTISTAS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE APOIO EM AÇÕES ARTÍSTICAS, DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS – MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, CIRCO, LITERATURA, ETC. TENDO COMO OBJETO PRINCIPAL OS ARTISTAS LOCAIS (MEDINA) E REGIONAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS NAS AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitação, situado na Rua. Sete de Setembro, 22, Centro Medina/MG, no horário de **07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs horas ou pelos endereços eletrônicos: e-mail licitacao@medina.mg.gov.br, **como também no PNCP (Portal nacional de Compras Públicas), e no diário oficial do Município: site: www.medina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br** - licitações.**

3 – FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Medina/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender o termo de referência, conforme anexo constante do edital.

4.2 – O Credenciado irá atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e demais secretarias da administração municipal, sempre que necessário / solicitado, mediante a emissão de ordem de serviço.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir da emissão da Nota Fiscal subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da administração municipal deverão certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica/física, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas no Edital.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa físicas e/ou jurídicas credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa físicas e/ou jurídicas na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - Poderão se inscrever artistas individuais, bandas e/ou grupos musicais e/ou seus representantes legais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, doravante denominadas "PROPONENTE/CREDENCIADOS".

6.3.1 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

6.3.2 No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.3.3 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste edital.

6.3.4 A Prefeitura Municipal de Medina não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição,



pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste chamamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

- 6.3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Medina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS:

- 6.4.1 Que estejam em insolvência civil;
- 6.4.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.4.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada; conforme a Lei nº 14.133/2021;

6.5 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- 6.5.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 6.5.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.5.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.5.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada; conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;



- b) Cópia de comprovante de domicílio atualizado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - Certidão negativa de débito do proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Número do PIS/PASEP.
- h) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- i) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- j) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, ou artista solo deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- k) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor

Além da documentação de praxe a ser exigida no edital para credenciamento tanto de pessoa física ou jurídica, deverá apresentar, As bandas, grupos, ou artistas solos, entre outros;

- l) Participação em festivais e outros eventos local, regional. Podendo ser aceitos todos os veículos de publicações abaixo:
- m) Cartazes de divulgações em festividades entre outros;
- n) Contratos de prestação de serviços artísticos;
- o) Notas fiscais de recebimento de cachês;
- p) Em declarações de realização de evento, sob pena de aplicação de multas caso presente declaração falsa
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III

7.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 Federal nº 5.764, de 14/07/2021, em se tratando de cooperativa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor,

- devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eLei nº 14.133/2021ção de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
 - d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
 - g) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021;
 - h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei nº 14.133/2021;
 - j) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - l) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

- m) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- n) Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) ou Declaração de Exclusividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes.
 - n.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- o) Alvará de Funcionamento, “se houver”;
- p) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- q) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento



Cultural;

q.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

q.2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III

7.2.1. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.2.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos itens, conforme o Credenciado se Credenciar.

7.2.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.3 - CREDENCIAMENTO

7.3.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.3.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Edital.

7.3.3 - Será considerada habilitada a Pessoa Física e a Jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade do presente edital.

7.3.4 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, **se credenciarem na plataforma www.licitardigital.com.br**, apresentarem **corretamente** a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

7.3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 - O presente Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.4.1 - São obrigações:

7.4.2 - Da Prefeitura:

7.4.3 - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

7.4.5 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.4.5 - conferir e aprovar os serviços realizados;

7.4.6 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.4.7 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.4.8 - Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.

7.4.9 - Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.10 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.4.11 Das empresa/pessoa físicas:

7.4.11.1 Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.4.12 Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.4.13 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.4.14 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.4.15 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.4.15.1 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.4.15.2 Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.4.15.3 Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos

culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

7.4.16 Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital está de acordo com o termo de referência, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços estabelecido no Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da Secretaria.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), a partir da publicação do edital.

8.2 – O setor de Licitação convocará o Credenciado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao Credenciado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o Credenciado devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua sete de setembro, nº 22, Centro, Medina/MG**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no quadro de aviso da sede do Município, no site www.medina.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações e fichas orçamentárias:

- 11.02.01.13.392.0020.2098 – Fichas: 0709 / 0710

- 11.03.01.27.812.0028.2101 – Fichas: 0723 / 0724

- 11.04.01.13.392.0020.2102 – Fichas: 0730 / 0731

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada, conforme solicitação da Secretarias Municipais.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Portaria Decreto nº 10.818, de 2021., da Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/21.

14 - DO FORO


14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Medina/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Tabela de itens e valores;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Medina 09 de dezembro de 2025.



Thadeu Castro dos Montes
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

ANEXO I

Realização de shows artísticos culturais conforme assim descrito abaixo:

ITEM	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Apresentação artística estilos diversos tipo (música, teatro, dança, artesanato, circo e literatura) SOLO (1 INTEGRANTE), DUPLA (2 INTEGRANTES) ou GRUPO (MAIS DE 3 INTEGRANTES) para realização de Shows em apresentações de eventos no Município de Medina/MG, com duração mínima de 2:00 horas – INICIANTE	30	R\$ 500,00
02	Apresentação artística estilos diversos tipo (música, teatro, dança, artesanato, circo e literatura) SOLO (1 INTEGRANTE), DUPLA (2 INTEGRANTES) ou GRUPO (MAIS DE 3 INTEGRANTES) para realização de Shows em apresentações de eventos no Município de Medina/MG, com duração mínima de 2:00 horas – INTERMEDIÁRIO	30	R\$ 1.050,00
03	Apresentação artística estilos diversos tipo (música, teatro, dança, artesanato, circo e literatura) SOLO (1 INTEGRANTE), DUPLA (2 INTEGRANTES) ou GRUPO (MAIS DE 3 INTEGRANTES) para realização de Shows em apresentações de eventos no Município de Medina/MG, com duração mínima de 2:00 horas – RENOMADO	30	R\$ 5.000,00

Obs.: No valor acima especificado estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Credenciamento de artistas, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços artísticos e de apoio em ações artísticas, dos mais variados segmentos - música, teatro, dança, artesanato, circo, literatura, artesanato etc. Tendo como objetivo principal os artistas locais (Medina) e regionais, com a finalidade de suprir as demandas nas ações artísticas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e demais secretarias da Administração Municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até o dia 05/12/2026.

O custo estimado total da contratação será aquele constante orçamento de quantidade e valores, anexo a este documento. Para a estimativa foi analisado valores referentes a credenciamentos anteriores, como também, os seus respectivos valores.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer aos munícipes opção de lazer e entretenimento, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento

auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade: Aqueles eventualmente descritos no objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega do serviço é de 05 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos de controle.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS:

Que estejam em insolvência civil;

Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada; conforme a Lei nº 14.133/2021;

Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada; conforme a Lei nº 14.133/2021;

Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física Lei nº 14.133/2021ra ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Cópia de comprovante de domicílio atualizado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - Certidão negativa de débito do proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Número do PIS/PASEP.
- h) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
 - i) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
 - j) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, ou artista solo deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
 - k) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor
Além da documentação de praxe a ser exigida no edital para credenciamento tanto de pessoa física ou jurídica, deverá apresentar, As bandas, grupos, ou artistas solos, entre outros;
- l) Participação em festivais e outros eventos local, regional. Podendo ser aceitos todos os veículos de publicações abaixo:
- m) Cartazes de divulgações em festividades entre outros;
- n) Contratos de prestação de serviços artísticos;
- o) Notas fiscais de recebimento de cachês;

- p) Em declarações de realização de evento, sob pena de aplicações de multas caso apresente declaração falsa
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasi Lei nº 14.133/2021ras, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 Federal nº 5.764, de 14/07/2271, em se tratando de cooperativa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eLei nº 14.133/2021ção de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- g) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei nº 14.133/2021;
- j) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- l) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

- m) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- n) Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) ou Declaração de Exclusividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e

respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes.

- n.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- o) Alvará de Funcionamento, “se houver”;
- p) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade decada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- q) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
 - q.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
 - q.2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos itens, conforme o Credenciado se Credenciar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha:

11.02.01.13.392.0020.2098 - FICHA 0709/0710

11.03.01.27.812.0028.2101 - FICHA 0723/0724

11.04.01.13.392.0020.2102 - FICHA 0730/0731

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MEDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.607/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Lúcio Peixoto Sena.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, em ____-____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº ____/SSP-____, CPF nº _____, residente à, nº _____, Bairro _____, em ____-____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº ____/2024, regido Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar à CREDENCIANTE, a “PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE APOIO EM AÇÕES ARTÍSTICAS, DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS – MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, CIRCO, LITERATURA, ETC. TENDO COMO OBJETO PRINCIPAL OS ARTISTAS LOCAIS (MEDINA) E REGIONAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS NAS AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DEMAIS

SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, encaminhados pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme segue:

BANDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	VLR. UND	VLR. TOTAL

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº ____/2024.
- 2.2. Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.
- 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2. O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Medina.
- 3.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 3.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha a ser prorrogado.
- 3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, encaminhados pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme segue:

BANDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	VLR. UND	VLR. TOTAL

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº ____/2024.
- 2.2. Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.
- 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2. O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Medina.
- 3.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 3.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- 3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.7. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até ..., a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura de Medina e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

6.1.1. **Da Contratante:**

6.1.1.1 – Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

6.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

6.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

6.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

6.1.2. **Da contratada:**

6.1.2.2 – Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

- 6.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 6.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 6.1.2.6 - Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

8.2. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a) Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpeção ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
 - b.1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele

consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b.2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

b.4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/2021 e alterações.

b.5)

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1. Na Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/2021;

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº_/2024, especialmente:

12.2.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Medina, com base no Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Medina/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM. 2025 /2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Medina(MG), de de 2024.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Medina

CREDENCIADO (A)

Nome.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.